



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 17/2019 - DGGA/RIFB/IFB

1ª CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES  
REFERENTE AO EDITAL Nº 9/RIFB, 29 DE ABRIL DE 2019  
SELEÇÃO 2019/2

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA

O Diretor Geral Substituto, do *Campus* Gama do IFB, nomeado pela Portaria nº 2.615 de 12 de setembro de 2018, publicado no D.O.U, de 13 de setembro de 2018, no uso das atribuições legais e regimentais, torna pública a CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES do Curso Técnico Integrado Presencial na Modalidade PROEJA do Campus Gama do IFB, oferecidos no segundo semestre de 2019, referente ao Edital nº 9/RIFB, de 29 de abril de 2019, observando-se os seguintes termos abaixo:

1. DOS CURSOS E DAS VAGAS REMANESCENTES

1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas remanescentes:

CAMPUS	CURSO	DURAÇÃO DO CURSO EM SEMESTRES	TURNO	VAGAS
Gama	Proeja – Técnico em Administração	5	Noturno	13

1.2 O quantitativo de vagas exposto na tabela acima poderá sofrer alteração em virtude de possíveis desistências de alunos ou da possibilidade de atendimento do Campus.

2. DAS MATRÍCULAS

2.1 Será aberto à comunidade, o período de matrícula em vagas remanescentes, em dias úteis, nos horários estabelecidos no quadro abaixo:

LOCAL	DATA	ENDEREÇO	HORÁRIO
Registro Acadêmico do <b>Campus Gama</b>	<b>15 a 19 e 22 a 24/07/2019 (ou enquanto houver vagas)*</b>	Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades, Gama/DF – CEP 72.429-005	09h às 12h e 13h às 19h30

\*O período estabelecido para matrícula está condicionado a existência de vagas remanescentes e ficará vigente enquanto houver vagas. No caso de ocupação das vagas remanescentes antes do último dia de matrícula estabelecido neste Edital, as matrículas do referido Campi e curso correspondente serão encerradas automaticamente.

2.2 As vagas serão preenchidas conforme ordem de chegada e distribuição de senha aos candidatos, que deverão comparecer ao Registro Acadêmico do Campus ofertante do curso com a documentação completa e necessária para a realização da matrícula, listada no item 2.3 desta convocação.

2.3 Para efetivar a matrícula, o candidato deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

- I- Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Motorista, Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- II – Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental;
- III - Duas fotos 3x4, idênticas e recentes (não precisam ser datadas);
- IV - Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;
- V - Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos está dispensado da apresentação do documento); e

VI – Formulário do ANEXO I preenchido, em que declara o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos) e o número de seu CPF. Os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, a contar da data da matrícula, no Registro Acadêmico do campus, sob pena de cancelamento da matrícula.

2.4 O candidato que não apresentar toda a documentação exigida não poderá se matricular.

2.5 A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato (Modelo no ANEXO II), sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados no item 2.3 desta convocação.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do Campus são os informados a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Gama	01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades, Gama/DF – CEP 72.429-005	(61) 2103-2250

3.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do Campus, especificado no quadro acima.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral do Campus ofertante do curso.

**SHERLEY CABRAL MOREIRA**

### ANEXO I DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei<sup>1</sup>, estar inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e título eleitoral nº \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB<sup>2</sup>.

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

<sup>1</sup>. O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

**Art. 299** - omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**Art. 171** - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

<sup>2</sup>. Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: "sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo", será realizada pelo

ANEXO II

PROCURAÇÃO DIRETA  
(CANDIDATO MAIOR DE 18 ANOS)  
PARA EFETIVAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA

**Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Endereço de Residência: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Tel. Resid. ( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

**Nomeio e constituo meu (minha) procurador (a):**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade (RG) nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Endereço de Residência: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Tel. Resid. ( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

**A quem confiro amplos poderes para efetuar a ( ) matrícula ( ) manifestação presencial**

No Instituto Federal de Brasília IFB – Campus \_\_\_\_\_ para o \_\_\_\_\_º semestre letivo de 20 \_\_\_\_\_, no Curso:

Forma: ( ) Graduação, ( ) Técnico Integrado, ( ) Técnico Subsequente, ( ) Técnico Concomitante ( ) Outro:

Período ( ) Matutino, ( ) Vespertino, ( ) Noturno, ( ) Integral

*\*Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Procurador(a)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sherley Cabral Moreira, DIRETOR GERAL - SUBST - DGGA**, em 11/07/2019 15:22:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 43288

Código de Autenticação: df7ec36b42





Campus Gama  
Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas  
Atividades, GAMA / DF, CEP 72.429-005